

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES – MESTRADO PROFISSIONAL
(PPGARTES)**

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2025

Ementa: Essa Instrução Normativa orienta a contabilização dos créditos especiais em publicações do Programa de Pós-Graduação em Artes – Mestrado Profissional (PPGARTES)

O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES – MESTRADO PROFISSIONAL (PPGARTES) da Universidade Estadual do Paraná, Campus Curitiba II, Faculdade de Artes do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Regulamento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da Unespar (Resolução nº 034/2020 - CEPE/UNESPAR) e o Regimento do Programa de Pós-Graduação em Artes – PPGARTES, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A publicação ou Aceite de Publicação (no prelo) de Artigo Completo em Anais de Evento Acadêmico ou em Periódico Qualis ou em Capítulo de Livro ou Livro Autoral com ISBN, constitui componente curricular obrigatório do Programa de Pós-Graduação em Artes – Mestrado Profissional (PPGARTES), sendo requisito parcial para as atividades especiais, conforme disposto no art. 14, **inciso I e alínea ‘d’** do regulamento do Programa.

§1º As publicações **deverão** ocorrer sob acompanhamento do(a) orientador(a) designado(a) pelo PPGARTES, que assinará em conjunto com o discente.

§2º A publicação é um trabalho individual resultante da elaboração de um projeto de pesquisa original, desenvolvido no âmbito do Programa e orientado por docente integrante do corpo permanente do PPGARTES.

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020 | Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

§3º Poderá orientar a elaboração da publicação qualquer docente do Programa vinculado ao Mestrado Profissional em Artes, Campus Curitiba II da UNESPAR.

§4º Os temas de pesquisa da publicação deverão manter diálogo com uma das linhas de pesquisa do Programa.

Art. 2º A publicação tem como objetivos:

I – Contribuir para o fortalecimento da universidade como espaço de produção de conhecimento;

II – Proporcionar ao(à) discente vivência com os procedimentos e exigências da produção acadêmica;

III – Sistematizar, em forma de publicação, os conhecimentos adquiridos ao longo do curso, por meio de uma pesquisa de caráter teórico, teórico-prático ou empírico ou memorial artístico-crítico-reflexivo, compatível com os objetivos do Mestrado Profissional em Artes.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E DOS PRAZOS

Art. 3º O prazo para entrega final da publicação ou aceite (no prelo) deverá ser em até 23 (vinte três) meses contados a partir do ingresso do discente no Programa.

§ 1º A solicitação de defesa será somente aceita após a comprovação de publicação ou aceite (no prelo).

§ 2º Para elaboração do processo para obtenção do diploma o/a discente deverá apresentar a publicação final no formato PDF e link (quando couber). Respeitado o prazo de 90 dias, de acordo com Art. 52º do Regulamento do Programa.

CAPÍTULO III – DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO

Art. 4º A publicação está enquadrada em créditos de atividades especiais conforme disposto no Art. 14, inciso I e alínea 'd' do Regulamento do Programa.

Art. 5º o(a) discente deverá enviar e-mail para a Secretaria do Programa (secretaria.ppgartes@unespar.edu.br), contendo o texto da publicação em PDF e com o link, quando couber.

Art. 6º A Coordenação do Programa será responsável pela análise e validação da documentação enviada, emitindo parecer quanto à atribuição dos créditos.

CAPÍTULO IV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Casos omissos serão avaliados pela Coordenação do PPGARTES, em consulta ao Colegiado do Programa, se necessário.

Art. 8º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos fatos ocorridos a partir de 01 de agosto de 2025.

Cidade, 01 de agosto de 2025.

PROF^a. DR^a SOLANGE STRAUBE STECZ
Coordenadora - Portaria 012/2024
PPGARTES - Programa de Pós-Graduação em Artes
Mestrado Profissional

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7.304/2021)



ePROTOCOLO

Informativo técnico 056/2025.

Documento: **instrucaonormativa001.2025ArtigoPPGARTESfinal01.08.25.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Solange Straube Stecz (XXX.915.309-XX)** em 01/08/2025 17:09.

Inserido ao documento **1.627.405** por: **Solange Straube Stecz** em: 01/08/2025 17:07.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a5bd01db4dca5212d34168054ac35ac6.